

GERÊNCIA DE ORIENTAÇÕES, NORMAS E PROCEDIMENTOS
SETOR DE ORIENTAÇÃO - SEOR

Boletim Informativo nº 002/2016

Assunto: Doação de Bens Móveis Inservíveis

Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 29.285/2015

Data: 27 de janeiro de 2016

BOLETIM INFORMATIVO

Regulamento sobre a doação de bens móveis inservíveis para o Município

Em 08 de dezembro de 2015, foi publicado o Decreto nº 29.285/2015, que regulamenta a doação de bens móveis considerados inservíveis, sucateados e não aproveitados ou não arrematados em leilão no âmbito do Poder Executivo Municipal.

As doações previstas no Decreto dar-se-ão através de dispensa de licitação, conforme disposto no art. 17, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, e serão permitidas exclusivamente para os fins de interesse social, podendo ser contemplados, por exemplo, as associações de catadores de materiais recicláveis ou entidades sem fins lucrativos de natureza filantrópica (Dec. nº 29.285/2015, art. 1º, parágrafo único).

É importante salientar que os bens móveis, tais como, equipamentos inservíveis, sucateados e não aproveitados e o descarte de materiais e equipamentos de informática e eletroeletrônicos serão objeto das doações de que tratam o Decreto, quando for impossível se realizar com sucesso o seu leilamento.

Os responsáveis em cada órgão ou entidade municipal realizarão a avaliação prévia e justificativa das condições de desuso, irrecuperabilidade, antieconomicidade, obsolescência e recuperabilidade dos bens móveis a serem doados nos termos do Decreto nº 29.285/2015.

Esta Controladoria Geral do Município - CGM, através do Setor de Orientações, coloca-se à disposição para maiores esclarecimentos através do telefone (81) 3355-9011.

RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA

Controlador Geral do Município

